



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 209/92

SÚMULA:- Declara e reconhece de Utilidade Pública Municipal, Entidade Civil, sem fins lucrativos e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso II), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei, declarada e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a "Associação Comunitária de Base" da localidade de Vila Nova Laranjeiras, neste Município, a qual não tem caráter político, religioso ou racial, e sem fins lucrativos.

Art. 2º. Fica a Associação Comunitária de Base, constante no artigo 1º., desta Lei, habilitada a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com o contido no artigo 202 da Lei Orgânica do Município e, no restante da Legislação pertinente.

Parágrafo único:- Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto a referida Associação, estiver realizando o contido no seu Estatuto, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver qualquer alteração deste, que desvirtue as finalidades e propósitos para a qual foi criada.

Art. 3º. A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, de dezembro de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal